



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o afastamento compulsório do lar dos agressores autores de violência doméstica e familiar, durante o período de quarentena da COVID-19.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, sugerimos ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o afastamento compulsório do lar dos agressores autores de violência doméstica e familiar, durante o período de quarentena da COVID-19.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recomendação para impedir a propagação da infecção COVID-19 causada pelo coronavírus, é a quarentena. A medida tem se mostrado eficaz em diversas partes do mundo, pois evita o contato entre as pessoas contaminadas e saudáveis.

Entretanto, a medida teve uma grave consequência, que foi o aumento no número de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Segundo informações dos veículos de comunicação, desde que as pessoas começaram a passar mais tempo em casa para evitar a infecção pelo vírus, mais mulheres vêm noticiando casos de violência que sofreram ou presenciaram.

Neste sentido, como sugestão complementar às medidas já anunciadas pelo governo, sugerimos a presente proposição, eis que atualmente a mulher vítima de violência precisa se dirigir a uma delegacia, relatar a violência e requer o afastamento do agressor do lar. Só após o despacho do órgão judicial autorizando o afastamento é que esse se realiza. Assim, como estratégia para diminuir o número de casos de violência doméstica, sugerimos o afastamento compulsório do lar dos agressores que forem delatados durante o período de quarentena.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2020, às 15:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Código Verificador: **0079698** Código CRC: **38F9316A**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br](mailto:dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br)

---

00001-00011781/2020-91

0079698v4



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3662/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011781/2020-91

LIDO EM: 24/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Segurança (art. 69-A/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 30/03/2020, às 11:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0084593** Código CRC: **FACE47A9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00011781/2020-91

0084593v2